



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## AUTOGRAFO DE LEI 292

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

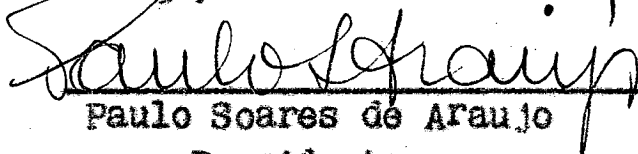
Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde de Rio Branco, numa distância de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Artº 2º)- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho da rua.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 16 de Novembro de 1955

  
Paulo Soares de Araujo  
Presidente



# Câmara Municipal de Pitassununga

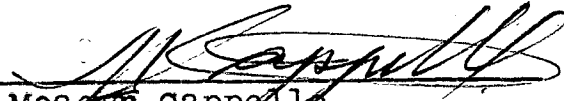
ESTADO DE SÃO PAULO

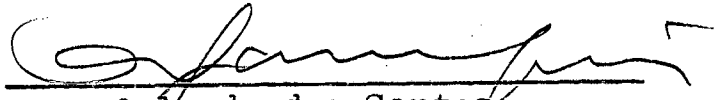
Of. ....

## PARECER nº

Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei 39/55, de autoria do vereador Olympio Guiguer, que autoriza o prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, esta Comissão de Justiça nada tem a opor.

—  
Sala das Comissões, 3 de Novembro de 1955.

  
Moacyr Cappello  
Presidente

  
Orlando dos Santos  
Relator

—  
Felippe Malaman  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER nº

Esta Comissão de Urbanismo, estudando o projeto de lei 39/55 do vereador Olympio Guiguer, dispondo sobre o prolongamento da rua Visconde Rio Branco, é de parecer que a propositura deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 28 de Outubro de 1955

---

Max Zenker Jr

Presidente

*Olympio Guiguer*

---

Olympio Guiguer

Relator

*Astolpho Costa*

---

Astolpho Costa

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PROJETO DE LEI Nº 39/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, numa distância de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Artº 2º)- Fica o sr.prefeito autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho da rua.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1955

Olympio Guiguer  
Olympio Guiguer

Comissão  
de Justiça e Obras

12/2 sessão 25/10/55  
Olympio Guiguer  
Presidente em exercício

Aprovado em 1ª sessão em 25/10/55

Comissão de Justiça e Obras  
Aprovado em 2ª sessão em 29/10/55  
Relatório  
16/11/55



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PROJETO DE LEI Nº

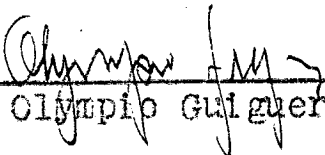
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, numa distância de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Artº 2º)- Fica o sr. prefeito autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho da rua.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1955

  
Olympio Guiguer